

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**  
**- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS -**

AGENOR GALLI, Prefeito Municipal em Exercício de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4676/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a Pregoeira e a Equipe de Apoio se reunirá com a finalidade de receber as PROPOSTAS e DOCUMENTOS das empresas interessadas em fornecer materiais de construção e ferramentas para o exercício de 2022, conforme segue:

<u>Assunto</u>	<u>Local</u>	<u>Data</u>	<u>Horário</u>
ENTREGA DO ARQUIVO DIGITAL	Email: licitacao2@pmvilaflores.com.br	31/01/2022	até as 17h
ABERTURA	Sala do Setor de Licitações	01/02/2022	08h

Objeto:  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS.**

Critério de Julgamento:  
**MENOR PREÇO POR ITEM.**

**1 - OBJETO**

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, a serem adquiridos e entregues durante o ano de 2022, conforme necessidade, conveniência e demanda do Município, de acordo com as **descrições e especificações constantes no Termo de Referência.**

A aquisição será compatível com a quantidade necessária para a manutenção junto às Secretarias Municipais, Câmara de Vereadores, Gabinete e Escolas Municipais. As quantidades representam estimativas, podendo sofrer variação, de acordo com a demanda.

A finalidade desta licitação é obter a proposta mais vantajosa para cada item, pela sua descrição/especificação.

**Observação 01: Os preços, individuais e totais, devem ser cotados com DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.**

**Observação 02: Até o dia 31/01/2022, as licitantes interessadas em participar do certame deverão ENTREGAR ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA, conforme ANEXO IV, com os respectivos valores das propostas iniciais devidamente digitados e marca dos itens, através do e-mail licitacao2@pmvilaflores.com.br.**

**Observação 03: O PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS será de até 05 (cinco) dias após a efetivação de cada pedido(s), sem quantidades mínimas por pedido, sujeito às penalidades previstas no item 11 em caso de descumprimento.**

## **2 - PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL**

Integram o presente Edital para todos os fins, especialmente para conhecimento mais amplo dos compromissos a serem assumidos, os anexos que o acompanham, a saber:

- ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA;
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL;
- ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item HABILITAÇÃO deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

### **ENVELOPE Nº 01**

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES  
EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2022  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

### **ENVELOPE Nº 02**

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES  
EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2022  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1** - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, este com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**c) Declaração de Idoneidade e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.**

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 9.15 a 9.18 e 10.3 deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**5- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima

referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3** - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de idoneidade e de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa deverá encaminhar o envelope nº 01, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em folhas timbradas da empresa participante devidamente assinada e carimbada, em envelopes fechados, sem emendas ou rasuras, contendo:

**6.1 - Proposta em reais, com a descrição do objeto, valor total, mencionando preço unitário e total do objeto, incluindo sobre o preço: fretes, taxas, impostos e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.**

Observação: **Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço de duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.**

62 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

63- Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias após a entrega do objeto licitado, através da apresentação do respectivo documento fiscal.

64 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias após a efetivação de cada pedido.

## **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 minuto, para apresentar

nova proposta.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 12.1 deste edital.

7.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - HABILITAÇÃO**

**8.1** - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1.1** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

### **8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1** - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

### **8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **8.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.2** - Para as empresas cadastradas no Município de Vila Flores, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.3** - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua

regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.3.1** - Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.3.2** - O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a Microempresa, e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.3.3** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea *a*, deste Edital.

**8.4** - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9- ADJUDICAÇÃO**

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sem necessidade de nova intimação.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar

sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 – A falta manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos.

## **11 - PENALIDADES**

11.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vila Flores, setor de Licitações, sito na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, ou pelos telefones (54) 3447-1313 ou 1300, no horário de expediente, com antecedência mínima de



03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.3 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

12.4 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.6 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

12.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vila Flores, 14 de janeiro de 2022.

AGENOR GALLI  
Prefeito Municipal

Visto:

\_\_\_\_\_  
Adv. Denise Arisi  
OAB/RS 63.385  
Assessora Jurídica.

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Vila Flores/RS, na modalidade de Pregão Presencial, nº 005/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº. , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 005/2022, que a empresa ....., CNPJ nº ....., não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

---

Assinatura do representante

Legal

Carimbo do CNPJ

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº....., com sede em....., por seu representante legal ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação em processo licitatório no Município de Vila Flores-RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

---

Assinatura do representante Legal  
Carimbo do CNPJ

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS -**

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sito à Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. AGENOR GALLI, e

CONTRATADA:

**(EMPRESA CONTRATADA)**, CNPJ nº XXXXXXXXXX, localizada na (ENDEREÇO COMPLETO), representada neste ato por XXXXXXXXXX.

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, oriundo do processo de Licitação nº 011/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022, regido pela Lei 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

**I- PREÇO:** A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no Edital – Pregão Presencial nº 005/2022, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente contrato, na entrega de Material(is) de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, conforme necessidade e conveniência, conforme descrição, especificação e valores a seguir descritos:

(...)

**II- FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento das aquisições será a vista (em até 10 dias), contados da entrega, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), com o devido aceite do Secretário.

**III- REAJUSTE:** Os preços deverão ser mantidos fixos até 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA DO OBJETO**

A CONTRATADA entregará os objetos na sede do Contratante, mediante apresentação de ordem escrita da Secretaria do Município, conforme necessidade deste. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da efetivação de cada pedido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PROPOSTA**

O preço apresentado é o da proposta, sem reajustamentos.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato terá duração de sua assinatura até 31/12/2022.

**Parágrafo Único:** havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da presente avença correrão conforme o estabelecido na confirmação de dotação orçamentária do Pedido de Compras nº 011/2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FATOS IMPEDITIVOS**

Ocorrente motivo de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

**Parágrafo Único:** na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - QUALIDADE**

Os materiais deverão conter a qualidade exigida pelo Contratante ou em desacordo com as normas técnicas, os mesmos poderão ser recusados e devolvidos até obterem a qualidade necessária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I- UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;
- II- AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;
- IV- Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso 1 a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no § único art. 59.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à Contratada:

1. Entregar o objeto deste contrato no prazo e em estrita observância das especificações previstas no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
2. A Contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
4. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência do objeto.
5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % do valor contratado inicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

1. Exercer a fiscalização do objeto, na forma prevista da Lei 8.666/93.
2. Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.
3. Supervisionar e fiscalizar a entrega do objeto, assegurando-se da boa qualidade do material entregue.
4. Efetuar os devidos pagamentos à Contratada, mediante a apresentação da devida nota fiscal, de acordo com o preço, prazos e condições estipuladas.

5. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas na entrega do objeto para que sejam corrigidas ou, eventualmente, feita a substituição.

6. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS**

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato é de responsabilidade da(s) Secretaria(s) XXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FUNDAMENTAÇÃO**

O contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e Pregão Presencial nº 005/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, depois de lidas e achadas conforme.

Vila Flores, xx de xxxxxx de 2022.

(REPRESENTANTE)  
(CONTRATADA)

AGENOR GALLI  
Município de Vila Flores

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

Visto:

Adv. Denise Arisi  
OAB/RS 63.385  
Assessora Jurídica.



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO DE RECURSO**

Pregão Presencial nº: 005/2022  
Processo de Licitação nº: 011/2022

A Empresa ....., declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo à fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, relativo ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2022.

Vila Flores, de xx de xxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do  
responsável legal pela empresa)

**Obs.:** A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa objetivando o fornecimento de MATERIAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, a serem adquiridos e entregues durante o ano de 2022, conforme necessidade, conveniência e demanda do Município, de acordo com as **descrições e especificações constantes no Anexo IV**, conforme quantidades e demais critérios definidos neste Termo de Referência e no Edital de Pregão Presencial nº 005/2022.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor unitário de referência</i>	<i>Valor total de referência</i>
1	ABRAÇADEIRA 1"	Un.	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON 28 CM PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES	Un.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM x 100MM BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	Un.	1	R\$ 13,33	R\$ 13,33
4	ABRAÇADEIRA NYLON 400 x 4,8MM BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	Un.	1	R\$ 58,33	R\$ 58,33
5	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 16x19MM	Un.	60	R\$ 1,52	R\$ 91,20
6	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19X25MM	Un.	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO U DE ½	Un.	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
8	ABRAÇADEIRA TIPO U DE ¾	Un.	50	R\$ 0,93	R\$ 46,50
9	ADESIVO PU 40 BRANCO, 310 ML	Un.	20	R\$ 33,30	R\$ 666,00
10	ÁCIDO HIPOCLORETO 5 LITROS	Un.	5	R\$ 35,97	R\$ 179,85
11	ADAPTADOR DE CONEXÃO PP 20MM X 3/4	Un.	40	R\$ 11,83	R\$ 473,20
12	ADAPTADOR DE CONEXÃO PP 25MM X 3/4	Un.	35	R\$ 23,50	R\$ 822,50
13	ADAPTADOR POLIETILENO ½ EXT.	Un.	30	R\$ 1,97	R\$ 59,10
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4"	Un.	25	R\$ 1,47	R\$ 36,75
15	ADAPTADOR TOMADA, ANTIGO BENJAMIM T 3 PINOS P/2	Un.	15	R\$ 7,63	R\$ 114,45
16	ADITIVO PARA MASSA 1L	Un.	30	R\$ 13,25	R\$ 397,50
17	ALICATE UNIVERSAL	Un.	5	R\$ 34,50	R\$ 172,50
18	ALVENARITE PARA MASSA 1 L	Un.	45	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00
19	ANEL DE CERA	Un.	20	R\$ 11,33	R\$ 226,60
20	ARAME FARPADO 500 m	M	2	R\$ 601,83	R\$ 1.203,66
21	ARAME FERRO GALVANIZADO	Un.	15	R\$ 29,17	R\$ 437,55
22	ARAME RECOZIDO 1,24MM	KG	32	R\$ 26,00	R\$ 832,00
23	ARAME RECOZIDO 1,64MM	KG	30	R\$ 25,97	R\$ 779,10

24	AREIA MÉDIA	m3	400	R\$ 178,00	R\$ 71.200,00
25	ARCO DE SERRA 12" 300MM	Un.	3	R\$ 32,50	R\$ 97,50
26	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	Un.	45	R\$ 14,97	R\$ 673,50
27	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	Un.	12	R\$ 37,33	R\$ 447,96
28	BACIA DE CERÂMICA CONVENCIONAL BRANCO	Un.	4	R\$ 177,67	R\$ 710,68
29	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 16x19MM	Un.	60	R\$ 1,58	R\$ 94,80
30	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19X25MM	Un.	60	R\$ 1,83	R\$ 109,80
31	BRAÇADEIRA TIPO U DE ½	Un.	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
32	BRAÇADEIRA TIPO U DE ¾	Un.	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
33	BROCAS 5MM DE AÇO	Un.	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
34	BROCAS 8MM DE VÍDEA	Un.	8	R\$ 13,17	R\$ 105,36
35	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR 2"	Un.	5	R\$ 7,97	R\$ 39,85
36	BUCHA PVC NÚMERO 06 p/ tijolo furado	Un.	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
37	BUCHA PVC NÚMERO 08 p/ tijolo furado	Un.	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
38	BUCHA PVC NÚMERO 10 p/ tijolo furado	Un.	250	R\$ 0,60	R\$ 150,00
39	BUCHA PVC NÚMERO 06 p/ tijolo simples	Un.	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00
40	BUCHA PVC NÚMERO 08 p/ tijolo simples	Un.	300	R\$ 0,18	R\$ 54,00
41	BUCHA PVC NÚMERO 10 p/ tijolo simples	Un.	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
42	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	Un.	5	R\$ 18,67	R\$ 93,35
43	CABO DE MADEIRA P/ PÁ	Un.	3	R\$ 14,63	R\$ 43,89
44	CABO DE MADEIRA P/ PICÃO	Un.	3	R\$ 25,50	R\$ 76,50
45	CABO FIO DUPLO PARA EXTENSÃO 100M	Un.	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
46	CABO P/ INTERNET COM 100 MT	Un.	3	R\$ 223,33	R\$ 670,00
47	CANO DE PVC 100MM (ESGOTO)	MT	120	R\$ 17,63	R\$ 2.115,60
48	CANO DE PVC 25M (HIDRÁULICO)	MT	50	R\$ 9,93	R\$ 496,50
49	CANO DE PVC 40MM (ESGOTO)	MT	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00
50	CANO DE PVC 32MM (HIDRÁULICO)	MT	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
51	CANTO INTERNO PVC BRANCO	Un.	30	R\$ 4,67	R\$ 140,10
52	CADEADO 45 MM	Un.	15	R\$ 37,33	R\$ 559,95
53	CADEADO MÉDIO, 20MM	Un.	15	R\$ 16,63	R\$ 249,45
54	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA BRANCO	Un.	2	R\$ 223,33	R\$ 446,66
55	CAIXA DE ÁGUA P/ DESCARGA BANHEIRO, EM PVC	Un.	12	R\$ 43,63	R\$ 523,56
56	CAIXA D'ÁGUA 500 L POLIETILENO	Un.	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
57	CAL HIDRATADO 20 KG	Un.	100	R\$ 15,47	R\$ 1.547,00
58	CANALETA COM DIVISÓRIA 2 FIOS, 2M, C/FITA	Un.	45	R\$ 13,50	R\$ 607,50
59	CANALETAS P/FIOS SEM DIVISÓRIA, 2M,	Un.	45	R\$ 10,80	R\$ 486,00
60	CANTONEIRA EM L DE ALUMÍNIO 1" BRANCA COM 3 METROS	Un.	20	R\$ 76,10	R\$ 1.522,00
61	CAP SOLDÁVEL PVC 20MM	Un.	45	R\$ 1,25	R\$ 56,25
62	CAP SOLDÁVEL PVC 25MM	Un.	45	R\$ 1,83	R\$ 82,35
63	CAP SOLDÁVEL PVC 32MM	Un.	35	R\$ 2,42	R\$ 84,70
64	CAP SOLDÁVEL PVC 40MM	Un.	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
65	CAP SOLDÁVEL PVC 50MM	Un.	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
66	CARRINHO DE MÃO 50 L	Un.	2	R\$ 303,90	R\$ 607,80

67	CAVADEIRA RETA C/ CABO 120 CM	Un.	3	R\$ 45,67	R\$ 137,01
68	CAVADEIRA ARTICULADA 1,4M C/ CABO	Un.	3	R\$ 61,33	R\$ 183,95
69	CORDA 12 MM TRANÇADA	M	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
70	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4, CABO PLÁSTICO	Un.	6	R\$ 11,30	R\$ 67,80
71	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5, CABO PLÁSTICO	Un.	6	R\$ 10,50	R\$ 63,00
72	CHAVE PHILIPS 3/16 X CABO PLÁSTICO	Un.	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
73	CHUVEIRO 3T	Un.	3	R\$ 66,00	R\$ 198,00
74	CILINDRO P/ FECHADURA EXTERNA SOPRANO	Un.	20	R\$ 29,17	R\$ 583,40
75	CILINDRO P/ FECHADURA EXTERNA STAN	Un.	20	R\$ 22,33	R\$ 446,60
76	CIMENTO CP4, SACO DE 50 KG	Un.	300	R\$ 36,67	R\$ 11.001,00
77	COLA INSTANTÂNEA 20 GRAMAS P/ USO GERAL (MDF, PVC, EVA, BORRACHA E PORC.) SECAGEM RÁPIDA	Un.	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
78	COLA P/ MÁRMORE, METAL, VIDRO E MADEIRA. EXTRAFORTE E EXTRARESISTENTE 50G	Un.	20	R\$ 19,67	R\$ 393,40
79	COLA P/ TUBO PVC 17 G	Un.	40	R\$ 4,53	R\$ 181,20
80	COLUNA COM LAVATÓRIO BRANCO	Un.	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
81	COLHER DE PEDREIRO OVAL SOLDADA COM CABO DE MADEIRA 8" 200MM	Un.	3	R\$ 22,33	R\$ 66,99
82	CORDA 6MM, EM POLIÉSTER	M	300	R\$ 1,27	R\$ 381,00
83	CORDA 10 MM TRANÇADA	M	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
84	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO DE MADEIRA 25,6 X 12CM	Un.	2	R\$ 20,83	R\$ 41,66
85	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA 12X 23 CM	Un.	4	R\$ 15,17	R\$ 60,68
86	DISCO DE CORTE METAL 4.5MM	Un.	30	R\$ 5,33	R\$ 159,90
87	DISCO DE CORTE METAL 7.0MM	Un.	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00
88	DISCO FLAP 7" X 7/8 180MM X 22MM	Un.	20	R\$ 15,83	R\$ 316,60
89	DISCO LÂMINA CIRCULAR 10"	Un.	25	R\$ 89,17	R\$ 2.229,25
90	DISCO DE DESBASTE 115 x 4,8 x 22,23	Un.	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
91	DISCO DE DESBASTE 177,8MM x 6,4MM x 22,23MM	Un.	15	R\$ 21,97	R\$ 329,55
92	DISCO ABRASIVO 115MM x 1,2MM x 22MM	Un.	15	R\$ 11,33	R\$ 169,95
93	DISCO DE CORTE AÇO INOX 180 X 1,8 X 22,23MM	Un.	20	R\$ 16,67	R\$ 333,40
94	DOBRADIÇA GALVANIZADA, 2,5"	Un.	30	R\$ 3,47	R\$ 104,10
95	EMENDA P/ FORRO PVC BRANCO, 6M	Un.	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
96	ENGATE RÁPIDO PLÁSTICO PARA MANGUEIRA 1/2	Un.	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
97	ENGATE FLEXÍVEL DE 0,50 cm	Un.	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
98	ENXADA, SEM CABO	Un.	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
99	ESPÁTULA PARA PEDREIRO DE ÇO INOXIDÁVEL 1.1/2 40MM	Un.	3	R\$ 12,67	R\$ 38,01
100	FACÃO 20", CABO DE MADEIRA	Un.	10	R\$ 37,67	R\$ 376,70
101	FECHADURA DE PORTA EXTERNA, CROMADA	Un.	25	R\$ 62,33	R\$ 1.558,25
102	FECHADURA DE PORTA INTERNA, CROMADA	Un.	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
103	FERROLHO CHATO	Un.	15	R\$ 6,33	R\$ 94,95
104	FERROLHO PARA CADEADO, 5 POLEGADAS	Un.	30	R\$ 16,17	R\$ 485,10

105	FERROLHO REDONDO, 3 POLEGADAS	Un.	28	R\$ 5,50	R\$ 154,00
106	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	Un.	10	R\$ 37,63	R\$ 376,30
107	FIO TELEFONE 0,75MM	M	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00
108	FITA CREPE 25MM X 50 METROS	Un.	30	R\$ 8,30	R\$ 249,00
109	FITA CREPE 48MMX 50 METROS	Un.	20	R\$ 14,67	R\$ 293,40
110	FITA DE SINALIZAÇÃO, 100 METROS	Un.	50	R\$ 19,47	R\$ 973,50
111	FITA DUPLA FACE ADESIVA 19MMX 5MT, FIXAÇÃO PERMANENTE, EM ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE	Un.	8	R\$ 19,63	R\$ 157,04
112	FITA VEDA ROSCA 10MT	Un.	30	R\$ 5,63	R\$ 168,90
113	FOLHA DE LIXA nº 80	Un.	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00
114	FORMÃO 150X 24MM	Un.	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
115	FORRO DE PVC LISO, 20 CM, BARRA 6M BRANCO	Un.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
116	FOLHA DE MADEIRA SEMIOCA PARA PORTA 2,10CM X 0,90CM	Un.	8	R\$ 164,66	R\$ 1.317,28
117	FRISADO 200MM X7MM	Un.	40	R\$ 30,03	R\$ 1.201,20
118	GARFO PARA ROLO, 23 CM	Un.	12	R\$ 10,17	R\$ 122,04
119	INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR	Un.	20	R\$ 8,13	R\$ 162,60
120	INTERRUPTOR 2 TECLAS EMBUTIR	Un.	20	R\$ 11,13	R\$ 222,60
121	INTERRUPTOR C/ TOMADAS EMBUTIR	Un.	15	R\$ 13,17	R\$ 197,55
122	JOELHO 100X45MM ESGOTO	Un.	30	R\$ 10,63	R\$ 318,90
123	JOELHO 100X90MMESGOTO	Un.	25	R\$ 8,50	R\$ 212,50
124	JOELHO 20X45MM SOLDÁVEL	Un.	25	R\$ 1,23	R\$ 30,75
125	JOELHO 20X90MM SOLDÁVEL	Un.	25	R\$ 1,23	R\$ 30,75
126	JOELHO 25X45MM SOLDÁVEL	Un.	25	R\$ 2,12	R\$ 53,00
127	JOELHO 25X90MM SOLDÁVEL	Un.	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
128	JOELHO 32X45MM SOLDÁVEL	Un.	25	R\$ 4,68	R\$ 117,00
129	JOELHO 32X90MM SOLDÁVEL	Un.	30	R\$ 4,33	R\$ 129,90
130	JOELHO 40X45MM SOLDÁVEL	Un.	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50
131	JOELHO 40X90MM SOLDÁVEL	Un.	30	R\$ 6,42	R\$ 192,60
132	JOELHO 50X45MM ESGOTO	Un.	25	R\$ 5,17	R\$ 129,25
133	JOELHO 50X45MM SOLDÁVEL	Un.	30	R\$ 10,47	R\$ 314,10
134	JOELHO 50X90MM SOLDÁVEL	Un.	25	R\$ 7,80	R\$ 195,00
135	JOELHO 60X45MM SOLDÁVEL	Un.	15	R\$ 30,80	R\$ 462,00
136	JOELHO 60X90MM SOLDÁVEL	Un.	15	R\$ 27,43	R\$ 411,45
137	JOELHO 75X45MM ESGOTO	Un.	50	R\$ 9,08	R\$ 454,00
138	JOELHO 75X90MM ESGOTO	Un.	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
139	JOELHOS 50X90MM ESGOTO	Un.	30	R\$ 4,33	R\$ 129,90
140	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	Un.	25	R\$ 4,08	R\$ 102,00
141	KIT C/ 2 SUPORTES PARA PRATELEIRA REFORÇADA 20 CM	Un.	10	R\$ 33,37	R\$ 333,70
142	LINHA CORTAR GRAMA NYLON 3.00MM X 300 M FIO AMARELO- ROLO	M	4	R\$ 501,00	R\$ 2.004,00
143	LONA PLASTICA PRETA GROSSA BOBINA 2x100M	Un.	2	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00
144	LONA PLASTICA PRETA FINA BOBINA 2x100M	Un.	2	R\$ 398,33	R\$ 796,66

145	LUVA DE 50MM ESGOTO	Un.	40	R\$ 3,63	R\$ 145,20
146	LUVA DE 75MM ESGOTO	Un.	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
147	LUVA DE 100MM ESGOTO	M	40	R\$ 8,80	R\$ 352,00
148	LUVA DE 20MM SOLDÁVEL	Un.	40	R\$ 1,02	R\$ 40,80
149	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL	Un.	35	R\$ 1,47	R\$ 51,45
150	LUVA DE 32MM SOLDÁVEL	Un.	35	R\$ 2,75	R\$ 96,25
151	LUVA DE 40MM SOLDÁVEL	Un.	40	R\$ 4,52	R\$ 180,80
152	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	Un.	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
153	LUVA DE 60MM SOLDÁVEL	Un.	30	R\$ 16,33	R\$ 489,90
154	LUVA DE CORRER 20MM SOLDÁVEL	Un.	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
155	LUVA DE CORRER 25MM SOLDÁVEL	Un.	30	R\$ 16,17	R\$ 485,10
156	LUVA DE CORRER 50MM SOLDÁVEL	Un.	30	R\$ 33,67	R\$ 1.010,10
157	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2"	Un.	32	R\$ 3,47	R\$ 111,04
158	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25/20 MM	Un.	45	R\$ 2,63	R\$ 118,35
159	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32/25 MM	Un.	45	R\$ 5,30	R\$ 238,50
160	MANDRIL PARA FURADEIRA 1/2 X 20	Un.	3	R\$ 51,67	R\$ 155,01
161	MANGUEIRA PARA VÁLVULA DE GÁS	Un.	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
162	MANGUEIRA PRETA 2.5 X ½ 100M	Un.	5	R\$ 251,67	R\$ 1.258,35
163	MANGUEIRA PRETA 2.5 X ¾ 100M	Un.	4	R\$ 313,33	R\$ 1.253,32
164	MANGUEIRA PRETA 2.5 X 1 100M	Un.	5	R\$ 425,00	R\$ 2.125,00
165	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	Mt	120	R\$ 5,73	R\$ 687,60
166	MARRETA 1KG C/ CABO	Un.	2	R\$ 34,67	R\$ 69,34
167	MARTELO 27MM, CABO DE MADEIRA	Un.	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
168	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA	Un.	15	R\$ 59,67	R\$ 895,05
169	NÍVEL DE ALUMÍNIO, 3 BOLHAS C/ RÉGUA 40 X 2,5X 5CM	Un.	3	R\$ 43,17	R\$ 129,51
170	PÁ SEM CABO	Un.	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
171	PACOTE DE ESPAÇADOR JUNTAPISO 2,0 MM PLÁSTICO. 100 UNIDADES	Un.	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
172	PARAFUSO PHILIPS 5,0 CM/ 40MM PACOTE	Un.	150	R\$ 0,37	R\$ 55,50
173	PARAFUSO PHILIPS 3.5X 40 PACOTE	Un.	150	R\$ 0,18	R\$ 27,00
174	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 40 PACOTE	Un.	150	R\$ 0,28	R\$ 42,00
175	PARAFUSO GANCHO GALVANIZADO	Un.	40	R\$ 0,55	R\$ 22,00
176	PICÃO SEM CABO	Un.	4	R\$ 79,33	R\$ 317,32
177	PINO ADAPTADOR 3 SAÍDA	Un.	10	R\$ 8,83	R\$ 88,33
178	PINO FÊMEA 2P, 10A	Un.	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
179	PINO MACHO 2P, 10A	Un.	50	R\$ 4,67	R\$ 233,50
180	PISO CERÂMICO CLASSE A- M2 54X54	m2	40	R\$ 36,67	R\$ 1.466,80
181	PORTA SANFONADA PVC ALT. 2,20 BRANCA	Un.	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
182	PREGO 12X12MM, CABEÇA SIMPLES PACOTE	Un.	8	R\$ 28,67	R\$ 229,36
183	PREGO DE 26X84, CABEÇA SIMPLES PACOTE	Un.	20	R\$ 38,33	R\$ 766,60
184	PREGOS 16X24MM, CABEÇA SIMPLES PACOTE	Un.	18	R\$ 23,00	R\$ 414,00
185	PREGOS 17X27MM, CABEÇA SIMPLES PACOTE	Un.	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
186	PREGOS 18X30MM, CABEÇA DUPLA PACOTE	Un.	5	R\$ 23,83	R\$ 119,15
187	PREGOS 19X39MM, CABEÇA SIMPLES PACOTE	Un.	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
188	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	Un.	2	R\$ 63,10	R\$ 126,20

189	REBITADEIRA MANUAL 4 PONTAS PROFISSIONAL	Un.	2	R\$ 54,97	R\$ 109,94
190	REGADOR DE JARDIM PLÁSTICO, 10 L	Un.	8	R\$ 31,67	R\$ 253,36
191	REGISTRO DE 20 MM COMPACTO SOLDÁVEL	Un.	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
192	REGISTRO DE 25 MM COMPACTO SOLDÁVEL	Un.	25	R\$ 17,17	R\$ 429,25
193	REGISTRO DE 32 MM COMPACTO SOLDÁVEL	Un.	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
194	REGISTRO DE 40MM COMPACTO SOLDÁVEL	Un.	12	R\$ 43,67	R\$ 524,04
195	REGISTRO DE 60MM COMPACTO SOLDÁVEL	Un.	12	R\$ 47,40	R\$ 568,80
196	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - 32MM	Un.	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
197	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	Un.	25	R\$ 16,50	R\$ 412,50
198	REGISTRO SOLDÁVEL PREDIAL 50MM	Un.	3	R\$ 41,63	R\$ 124,89
199	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG	Un.	20	R\$ 5,67	R\$ 113,40
200	RODA P/ FORRO PVC BRANCO, 6M	Un.	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
201	ROLO DE ESPUMA 9 CM	Un.	20	R\$ 5,67	R\$ 113,40
202	ROLO DE ESPUMA 15 CM	Un.	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
203	ROLO DE LÃ P/ PINTURA, 10 CM, COM CABO	Un.	10	R\$ 9,67	R\$ 96,70
204	ROLO DE LÃ P/ PINTURA, 15 CM, COM CABO	Un.	10	R\$ 11,83	R\$ 118,30
205	SERROTE 14" 350MM	Un.	4	R\$ 53,33	R\$ 213,32
206	SERRA DE METAL P/ ARCO DE SERRA 12", 305MM	Un.	35	R\$ 11,67	R\$ 408,45
207	SIFÃO EXTENSIVO 1,5 CM	Un.	50	R\$ 15,83	R\$ 791,50
208	SILICONE ADESIVO PU, 280 GRAMAS	Un.	15	R\$ 23,17	R\$ 347,55
209	SILICONE ADESIVO PU, 50 GRAMAS	Un.	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
210	SOLVENTE 1 L	Un.	28	R\$ 16,50	R\$ 462,00
211	T SOLDÁVEL 20MM	Un.	90	R\$ 1,63	R\$ 146,70
212	T SOLDÁVEL 25 MM	Un.	90	R\$ 2,13	R\$ 191,70
213	T SOLDÁVEL 32MM	Un.	90	R\$ 5,17	R\$ 465,30
214	T SOLDÁVEL 50MM	Un.	15	R\$ 9,67	R\$ 145,05
215	TALHADEIRA DE AÇO 250X 18 MM	Un.	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
216	TAPA-FURO SOLDÁVEL 20MM	Un.	20	R\$ 16,97	R\$ 339,40
217	TAPA-FURO SOLDÁVEL 25MM	Un.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
218	TAPA-FURO SOLDÁVEL 32MM	Un.	20	R\$ 20,53	R\$ 410,60
219	TAPA-FURO SOLDÁVEL 50MM	Un.	15	R\$ 39,28	R\$ 589,20
220	TELA P/ ALAMBRADO GALVANIZADA 1,65M MALHA DE 6X 6 CM	M	300	R\$ 30,27	R\$ 9.081,00
221	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 3,05 X 6MM	Un.	20	R\$ 109,33	R\$ 2.186,60
222	TIJOLO CERÂMICO FURADO (dimen. aprox. 19X9X9 cm)	Un.	2.000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
223	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO (dim. Aprox. 10,5 X 5,5X 21,5)	Un.	2.800	R\$ 1,30	R\$ 3.640,00
224	TÍNER, 900ml	Un.	15	R\$ 17,50	R\$ 262,50
225	TINTA ACRÍLICA BRANCA 18 LT	Un.	20	R\$ 328,33	R\$ 6.566,60
226	TINTA SPRAY PRETA	Un.	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
227	TINTA SPRAY VERMELHA	Un.	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
228	TOMADA EXTERNA	Un.	20	R\$ 7,08	R\$ 141,60
229	TOMADA P/ TELEFONE	Un.	25	R\$ 5,67	R\$ 141,75
230	TORNEIRA ELÉTRICA 220 VOLTS 5500W	Un.	8	R\$ 173,33	R\$ 1.386,64

231	TORNEIRA METÁLICA, P/ LAVATÓRIO, BICA ALTA, ½	Un.	12	R\$ 127,00	R\$ 1.524,00
232	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA ½	Un.	40	R\$ 5,33	R\$ 213,20
233	TRENA DE 3 METROS	Un.	1	R\$ 17,83	R\$ 17,83
234	TRENA DE 5METROS	Un.	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
235	TRENA DE 8 METROS	Un.	1	R\$ 47,33	R\$ 47,33
236	TUBO DE DESCIDA PARA BACIA PVC	Un.	10	R\$ 19,33	R\$ 193,30
237	TUBOS 100MM ESGOTO	Un.	20	R\$ 103,80	R\$ 2.076,00
238	TUBOS 20MM SOLDÁVEL	Un.	50	R\$ 23,83	R\$ 1.191,50
239	TUBOS 25MM SOLDÁVEL	Un.	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
240	TUBOS 32MM SOLDÁVEL	Un.	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
241	TUBOS 40MM SOLDÁVEL	Un.	35	R\$ 89,13	R\$ 3.119,55
242	TUBOS 50MM ESGOTO	Un.	60	R\$ 72,63	R\$ 4.357,80
243	TUBOS 50MM SOLDÁVEL	Un.	50	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
244	TUBOS 60MM SOLDÁVEL	Un.	40	R\$ 183,00	R\$ 7.320,00
245	TUBOS 75MM ESGOTO	Un.	25	R\$ 106,33	R\$ 2.658,25
246	VASSOURA PLASTICA RASTELO PARA JARDIM COM CABO	Un.	5	R\$ 37,30	R\$ 186,50
247	VARETA DE SOLDA 4.0MM	Un.	750	R\$ 1,37	R\$ 1.027,50
248	VERGALHÃO 16MM 12 metros	Un.	110	R\$ 196,67	R\$ 21.633,70
249	VERGALHÃO 20MM, BARRA 12 METROS	Un.	110	R\$ 340,00	R\$ 37.400,00
250	VERNIZ BRILHANTE TRANSPARENTE 900 ML	Un.	10	R\$ 42,67	R\$ 426,70
251	VERNIZ BRILHANTE MOGNO 900 ML	Un.	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
Valor Total:				R\$ 286.243,33	